

**PROJETO DE LEI N° 001/2017, de 09 de janeiro de 2017**

**Autoriza firmar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado no que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei 1374/2016 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2017 - LDO e de acordo com o orçamento vigente para o exercício de 2017 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), à Rua Marechal Deodoro, nº 915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.506.030/0002-82, que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

**§ 1º** O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

**§ 2º** Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

**§ 3º** A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 27.167,16 (vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), a serem pagos na forma estabelecida no Anexo Único da presente lei e correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

**§ 4º** O valor estabelecido no § 3º do presente artigo será repassado ao Hospital em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso estabelecido no Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º** Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 09 de janeiro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017**

**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 000/2017**

DESCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Despesas de custeio para atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do <b>MUNICÍPIO/FMS</b> , em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do <b>HOSPITAL</b> . § 1º O Corpo Clínico do <b>HOSPITAL</b> realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia. § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do <b>HOSPITAL</b> realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.		27.167,16	
<b>TOTAL GERAL..... R\$:</b>		<b>27.167,16</b>	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO</b>			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Primeira	16/01/2017	2.263,93	24.903,23
Segunda	16/02/2017	2.263,93	22.639,30
Terceira	16/03/2017	2.263,93	20.375,37
Quarta	17/04/2017	2.263,93	18.111,44
Quinta	16/05/2017	2.263,93	15.847,51
Sexta	16/06/2017	2.263,93	13.583,58
Sétima	17/07/2017	2.263,93	11.319,65
Oitava	16/08/2017	2.263,93	9.055,72
Nona	18/09/2017	2.263,93	6.791,79
Décima	16/10/2017	2.263,93	4.527,86
Décima Primeira	16/11/2017	2.263,93	2.263,93
Décima Segunda	18/12/2017	2.263,93	00,00
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>27.167,16</b>	
<b>Piratuba-SC, 09 de janeiro de 2017.</b>			
<b>Olmir Paulinho Benjamini</b> <b>Prefeito Municipal</b>			

**MENSAGEM N° 001/2017**

**Em 09 de janeiro de 2017.**

**Do: Prefeito Municipal**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI N° 001/2017:** Autoriza a Firmar Convênio com a **Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município anualmente vem assinando termo de convênio com a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, para atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realiza os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

Além das especialidades citadas anteriormente, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realiza os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas que estiver atendendo ao paciente.

Cumprir destacar que, o presente convênio deveria ter sido encaminhado para a análise da casa legislativa ainda no ano de 2016, razão pela qual se encaminha o presente nesta oportunidade em regime de urgência, a fim de que se realize o primeiro pagamento de 2017 ainda no mês de janeiro do corrente ano, bem como permaneça ininterrupto o benefício direto de nossa população quando necessitarem de atendimento médico hospitalar.

Em face que já estamos no início do mês de janeiro, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência urgentíssima**, solicitando desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini**  
**Prefeito Municipal**